



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PDL - 9/2019 27/08/2019 10:55	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 28/Agosto/2019	Comissões: CCJL 28/08/2019
--	--	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores que a presente subscrevem, observado o dispositivo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso XIX, combinando com as disposições regimentais, submetem à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor LINDOMAR BONÊS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Lindomar Bonês nasceu em Sananduva, na região Noroeste do Estado, em 23 de julho de 1980, tendo como pai o Senhor Selvino Bonês e a Senhora Graciosa Dalla Santa Bonês. É o segundo filho, na linhagem de uma família de agricultores, de cinco irmãos.

Lindomar, nascido e criado no meio rural, na comunidade Barra do Ligeiro, no interior de Sananduva-RS, onde se praticava agricultura de subsistência, sobrevivia do essencial. De família católica, recebeu rigorosa formação religiosa, praticada por toda a família. Desde a infância até os dezoito anos de idade, só participava de cultos dominicais, realizados na pequena capela do local.

No ano de 1997, nos meses de dezembro e janeiro, se deslocou até a Comunidade de Nossa Senhora do Caravágio, em Farroupilha-RS, para trabalhar como diarista, na colheita de uvas, atividade que logo se destacou pela seriedade e produtividade demonstrada no trabalho, que foi imediatamente observada pelo proprietário dos parreirais e permitiu que o acompanhasse até o CEASA SERRA, para auxiliar na comercialização das colheitas, momento em que tomou contato direto com a cadeia de produção agrícola da região.

A partir daí, voltando para Sananduva-RS, surgiu a oportunidade de trabalhar em Caxias do Sul-RS, e passou a exercer forte pressão sobre os pais e familiares, onde já residiam alguns parentes próximos, para trabalhar com o cultivo de HORTIFRUTIGRANJEIROS.

No dia 17/08/1998, com dezoito anos completos, partiu de mudança para Caxias do Sul-RS, com seus pais e irmãos. Então instalados, iniciaram os trabalhos junto aos novos patrões, sendo que a primeira lavoura instalada, foi o plantio de 3,0 latas de sementes de rabanete, cultura de desenvolvimento rápido, altamente precoce, a qual não foi a primeira surpresa, no resultado final da colheita, mesmo em área diminuta, conseguiram resultados financeiros muito superiores as extensas lavouras de milho que cultivavam nas terras em Sanaduva-RS.

Assim continuaram os trabalhos em sistema de parceria, seguiram trabalhando de agosto de 1998 até junho de 2005, sempre com os mesmos patrões – Irmãos Tomasini. Quando em um acerto de contas, acumularam um considerável saldo financeiro, que foi permutado por uma pequena propriedade rural de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

5,0 ha, onde passaram a residir e iniciaram como agricultores independentes. Este recomeço foi extremamente difícil, pois necessitavam adquirir equipamentos, máquinas, implementos, insumos, além de construir a nova residência.

Com empréstimos financeiros, teve a possibilidade de se estabelecer, com pais e irmãs, como proprietários e produtores rurais. Isso proporcionou um rápido crescimento. Adquiriram dois tratores, possibilitando ainda em 2005, o plantio da primeira lavoura de tomate, com 90.000 plantas. Até 2008, já haviam adquirido, três caminhões para a comercialização direta de safras, junto ao CEASA SERRA. E, assim prosseguiram até chegar nos dias atuais, contando hoje com a área de 21,0 ha de terras próprias e 130,0 ha de terras arrendadas, que atualmente cultivam, cenouras, beterrabas, brócolis, maçãs, morangos, pimentões, rabanetes e tomates.

Em 2004, conheceu a sua companheira de vida, Juliana Mazzochi, desta união, nasceu Helena, a alegria dos pais, avós e todos os familiares.

Bonês tem intensa atividade e participação em entidades sociais da sua comunidade, onde atua como Presidente da Associação dos Moradores do Distrito de Santa Lúcia do Piaí (AMOD). Lá, são decididas e encaminhadas as demandas de interesse geral do referido Distrito.

Sempre atuou com extrema convicção dos seus objetivos, buscando apoio e informação segura para superar cada desafio ao longo do processo de se tornar um agricultor profissional. Isso tudo só foi possível, com muita paciência, esforço, trabalho e estratégia para obter qualidade na produção e comercialização própria.

Lindomar se considera um vencedor, pois possui uma história de superação e um exemplo para os jovens, filhos de agricultores, para a sucessão rural. Acreditar com fé, coragem, humildade e trabalho, foi possível ser reconhecido, adquiriu um patrimônio econômico, ético e moral, capaz de transformar um simples migrante, num dos maiores produtores individuais de HORTIFRUTIGRANJEIROS da região, talvez do Estado.

Deste modo, homenagear Lindomar Bonês, com o Título de Cidadão Caxiense, é reconhecer sua contribuição histórica no contexto cultural, humano e social da nossa Caxias do Sul.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são estas as razões, que aliadas ao entusiasmo do nosso homenageado, apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, que esperamos, mereça a aprovação dos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 27 de agosto de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT

ARLINDO BANDEIRA (Autor)

Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ELÓI FRIZZO (Autor)

Vereador - PSB

PAULA IORIS (Autora)

Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

Vereador - MDB

RAFAEL BUENO (Autor)

Vereador - PDT

RODRIGO BELTRÃO (Autor)

Vereador - PT

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 9/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE, DE DE

**Concede o Título de Cidadão Caxiense ao Sr.
Lindomar Bonês.**

Art. 1º É concedido, com distinções a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao Sr. Lindomar Bonês, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário